



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O MUNICIPIO DE PIRACAIA torna público que no dia 15 de abril de 2021, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA nº 002/2021 - PROCESSO N.º 1133/2018, visando a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO REFERENTE AO QUIOSQUE 02 – NO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL SITO A RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE ARAÚJO FILHO Nº 306, JARDIM SANTO AFONSO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link Concorrência Pública do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), podendo ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@piracaia.sp.gov.br](mailto:licitacao@piracaia.sp.gov.br) ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP- Fone 4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

### EDITAIS

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 04/DRH/2021

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2020- Edital nº 01/2021, abaixo relacionados, classificados para os empregos de Professor de Educação Básica II - Música, Professor de Educação Básica II Inglês convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	Professor de Educação Básica II Música
3º	Danielly de Souza Paiva Pujol
	Professor de Educação Básica II Inglês
4º	Elisabete da Silva Duarte

Piracaia, 10 de março de 2021.

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 EDITAL N.º 19/DRH/2021

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de Motorista I, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
04º	RODOLFO HENRIQUE FERREIRA DA CUNHA DAHY	46788906

Piracaia, 12 de março de 2021

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 EDITAL N.º 20/DRH/2021

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina II, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
04º	MAURICIO ALVES MACIEL	28.480.887

Piracaia, 12 de março de 2021

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 EDITAL N.º 21/DRH/2021

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à

nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
01º	LUIZ GUILHERME COSTA CARVALHO	47.557.392-4

Piracaia, 12 de março de 2021

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 EDITAL N.º 22/DRH/2021

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
07º	CELSO LUIZ MORO	11.487.654

Piracaia, 12 de março de 2021

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 9.855

Dispõe sobre: "Acúmulo de Cargo dos Professores da Rede Municipal de Ensino"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício nº. 63/2.021 do Diretor do Departamento Municipal de Educação de Piracaia,

RESOLVE,

Ana Maria Lima de Souza Lopes – 25.512.901-X – Professora de Educação Básica I, período da manhã e Professora de Educação Infantil, período da tarde, ambos na EMEFEI Prefeito Amaro Pereira Leite, Piracaia - ACUMULAÇÃO LEGAL.

Cássia Yumi Notoya Cardoso – 34.612.866-3 - Pedagoga na Prefeitura Municipal de Extrema- MG no período da manhã e Professora no AEE, Departamento de Educação, Piracaia, período da tarde - ACUMULAÇÃO LEGAL.

Carolina Verlante Marques – 43.908.526-3 - Professora de Educação Infantil nos períodos da manhã e tarde, ambos na EMEI Antonio Teles, Piracaia - ACUMULAÇÃO LEGAL.

Sérgio Henrique de Medeiros – 18.677.953-7 - Professor de Educação Básica II, Matemática, na EMEB Eurides Badari, no período da manhã e Professor de Educação Básica II, Matemática, na E.E. Profª Maria do Carmo Barbosa, períodos tarde e noite, Bº do Tanque – Atibaia - ACUMULAÇÃO LEGAL.

Eliana Alves Pontes Toledo Bueno – 27.307.004-6 - Professora de Educação Básica I, período da manhã, na EMEF Cel Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha e Professora de Educação In-

fantil, período da tarde, na EMEI Leonor de Oliveira Franco, ambas em Piracaia - ACUMULAÇÃO LEGAL.

Maria Silvia Gosi do Amaral – 18.976.469 - Professora de Educação Básica I, período da manhã, na EMEF Cel Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha e Professora de Educação Infantil, período da tarde, na EMEI Leonor de Oliveira Franco, ambas em Piracaia - ACUMULAÇÃO LEGAL.

Eva Mariano de Oliveira – 18.976.469 - Professora de Educação Básica II, Matemática e Ciências, período da manhã, na EMEB Eurides Badari em Piracaia e Professora de Educação Básica II, período da tarde, na E.E. Prof. Francisco Damante em Bom Jesus dos Perdões - ACUMULAÇÃO LEGAL.

Simone Laís Elias Delvechio – 57.229.295-8 - Professora de Educação Infantil, período da manhã, na EMEI Antonio Teles, Piracaia e Orientadora Pedagógica na APAE Caeté, em Minas Gerais - ACUMULAÇÃO LEGAL.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 08 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

JOAQUIM CARLOS MIRANDA

Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

### PORTARIA N.º 9.856

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE: CONCEDER, ao servidor municipal FELIPE DE FREITAS GARCIA, matrícula 143940, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995, alterada pelas leis 3.041/2019 e 3072/2019.

A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2.021.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 9.857

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal ALVARO EMANUEL SOUZA DA SILVA, matrícula 143938, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995, alterada pelas leis 3.041/2019 e 3072/2019.

A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2.021.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.858

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal HELIO FERNANDO PEÇANHA VARELA, matrícula 15253, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995, alterada pelas leis 3.041/2019 e 3072/2019.

A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2.021.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.859

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal CLEVISON FERREIRA DA SILVA, matrícula 143261, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995, alterada pelas leis 3.041/2019 e 3072/2019.

A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2.021.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9.860

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CESSAR, a partir da presente data, os efeitos da Portaria nº.

5.231 de 01 de março de 2.010, que designou a servidora SRA.

GILMARA DE NARDI – RI nº. 15512, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

II – A servidora deverá retornar as funções de origem.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências

legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 05 de março de 2.021

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 9.861

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir da presente data, a SRA. JOZIDITE BATISTA DE ARAUJO, RI nº 143422, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia, para a Função de Confiança de Chefe de Divisão, ficando responsável pela Administração do CAPS e o Laboratório Municipal, subordinada ao Departamento de Saúde.

II – A servidora ora nomeada fica afastada de suas funções originárias enquanto perdurar a nomeação e fará jus à percepção da Função Gratificada – FG, correspondente a diferença entre o valor da referência do cargo e o da Função de Confiança, conforme o disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº. 75/2011.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA PERPÉTUA BATISTA PINHEIRO

Diretora do Departamento de Saúde

PORTARIA N.º 9.862

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir da presente data, o servidor CLAUDIO DA SILVA BATISTA – RI nº. 4316, para responder pelo lançamento das permissões de uso referente aos contratos feitos com a Administração e os permissionários de uso de espaço público.

O servidor fica autorizado a dirigir o veículo pertencente ao Departamento de Finanças, para realização de visitas a loteamentos para verificação de áreas construídas e o seu lançamento no IPTU, além de realizar vistorias com o objetivo de atuação tributária com o auxílio dos setores competentes.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer" em 08 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos  
ERIBERTO ONO  
Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 9.863

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2.019, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 20 de março de 2020.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de março de 2.021, o Sr. Nathan Victor de Souza Cunha, R.G. 53.479.553-5, para ocupar o cargo de Calceiteiro, de provimento efetivo, referência " III".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento Obras, Serviços e Viação.

Município de Piracaia, " Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 09 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 9.864

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2.019, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 20 de março de 2020.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de março de 2.021, Jose Moura Junior, R.G. 39.824.026-7, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, de provimento efetivo, referência "XV".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Saúde.

Município de Piracaia, " Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 09 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA PERPETUA BATISTA PINHEIRO

Diretora do Departamento Saúde

PORTARIA Nº. 9.865

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2.019, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 20 de março de 2020.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de março de 2.021, a Sra. Gabriele Escocia Marinho, R.G. 45.984.333.3, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, de provimento efetivo, referência "XV".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Saúde.

Município de Piracaia, " Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 09 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA PERPETUA BATISTA PINHEIRO

Diretora do Departamento Saúde

PORTARIA Nº. 9.866

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2.019, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 20 de março de 2020.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 15 de março de 2.021, o Sr. George Aparecido da Silva, R.G. 33.221.200-2, para ocupar o cargo de Trabalhador Braçal, de provimento efetivo, referência "I A".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento Obras, Serviços e Viação.

Município de Piracaia, " Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 10 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 9.867**

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2.019, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 20 de março de 2020.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir de 15 de março de 2.021, o Sr. Joel Aparecido da Silva, R.G. 44.796.350-8, para ocupar o cargo de Trabalhador Braçal, de provimento efetivo, referência "I A".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento Obras, Serviços e Viação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 10 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 9.868**

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2.019, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 20 de março de 2020.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir de 15 de março de 2.021, o Sr. Vitor de Souza Almeida, R.G. 57.552.511-3, para ocupar o cargo de Trabalhador Braçal, de provimento efetivo, referência "I A".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento Obras, Serviços e Viação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 10 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 9.869**

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2.019, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 20 de março de 2020.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir de 15 de março de 2.021, o Sr. Leonardo de Jesus Lima Nascimento, R.G. 40.133.878.2, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, de provimento efetivo, referência "V".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Segurança Pública e Trânsito.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 10 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

JOSÉ FLÁVIO VILLELA SANTOS

Diretor do Departamento de Segurança Pública e Trânsito

**PORTARIA Nº. 9.870**

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os fatos ocorridos na

Sede da Unidade de Pronto Atendimento do Centro (Posto de Saúde), envolvendo servidor municipal, ocupante do cargo de médico Psiquiatra e uma usuária do Serviço de Saúde

CONSIDERANDO o disposto no artigo 201 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, que determina que a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua

apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 202, 203 e 205 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia,

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR os membros abaixo descritos para comporem a COMISSÃO SINDICANTE encarregada de apurar eventuais irregularidades e esclarecer os fatos ocorridos na Sede da Unidade de Pronto Atendimento do Centro (Posto de Saúde), envolvendo servidor

municipal, ocupante do cargo de médico Psiquiatra e uma usuária do Serviço de Saúde, devendo apresentar relatório conclusivo no

prazo de 30 (trinta) dias, com a possibilidade de prorrogação, a pedido, por igual período, se o volume de dados e de informações

assim o exigir:

Presidente – Glauco Samuel Pavesi – RI 46195 – Secretário de Escola

Membro – Aline Aparecida de Souza Pinto – RI 143647 – Escriturária

Membro – Luciana Paula de Souza Bianco RI 143787 – Escriturária

II - Conceder aos servidores ora designados Jeton correspondente a 30% da Referência I, em caráter eventual, com fundamento no artigo 113alínea "a" e parágrafo 2º do referido artigo da Lei Com-

plementar 75/2011.

Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, 12 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

## DECRETOS

DECRETO N.º 4.872, DE 10 DE MARÇO DE 2.021.

Dispõe sobre: "Designar a Gestora do Fundo Municipal de Turismo"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei nº 1.912 de 20/08/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sra. JANE VANESSA BUENO REA-NHO – Assessora de Turismo – RG. Nº. 33.664.179-5 e CPF. Nº. 284.156.618-86 como Gestora responsável pelo Fundo Municipal de Turismo para fins de expedição do CNPJ e demais documentos necessários.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº. 4.648 de 07 de outubro de 2.019.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 10 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 10 de março de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.873, DE 10 DE MARÇO DE 2.021.

Dispõe sobre: "A alteração na composição dos segmentos Representantes do Poder Público – Divisão de Esporte no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o Decreto nº. 4.170 de 01 de dezembro de 2.015 que nomeou os membros que integram o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e tendo em vista o contido no ofício 02/2021, da presidente do referido Conselho, em conformidade com a Lei nº. 2.673-2012, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado no segmento abaixo relacionado os seguintes membros:

I - PODER PÚBLICO

Representantes da Divisão de Esporte

Edmarcio Machado Pereira - Titular:

Guilherme Charvat Pereira da Silva - Suptente:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 10 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 10 de março de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.874 DE 12 DE MARÇO DE 2.021.

Dispõe sobre: "Regulamenta a quarentena no âmbito do município

de Piracaia em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares".

DR JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Federal nº. 10.282 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO Decretos Estaduais nº. 64.879/2020, nº.

64.881/2020 e nº. 64.920/2020, 64.994/2020;

CONSIDERANDO que reclassificação do Plano São Paulo promovida pelo Estado de São Paulo passando todo o Estado para a "Fase Emergencial";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.695 de 20 de março de 2020, que decretou estado de emergência em saúde pública no município em razão da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 04/2021-PCJ, de 26 de janeiro de 2021, subscrita pelo Procurador-Geral

de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, determinando aos Prefeitos do Estado de São Paulo a adequação da legislação municipal e dos atos da Administração na forma da regulamentação voltada à contenção da Covid-19 editadas pelo Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de medidas administrativas tendentes a evitar o colapso da rede pública e privada de saúde do município de Piracaia e Região;

CONSIDERANDO as atuais condições epidemiológicas e estruturais no Município de Piracaia;

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica mantida a quarentena em todo território do município de Piracaia até o dia 30 de março de 2021, e, sem prejuízo das medidas anteriormente adotadas, na vigência deste Decreto, as medidas temporárias e emergenciais serão por aqui regidas.

Parágrafo Primeiro - O funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços locais, autorizados por este Decreto, ficam condicionados a adoção dos protocolos de restrições sanitárias e prevenção próprios da respectiva atividade e protocolo geral, conforme descritos no Decreto Municipal nº. 4.853 de 04 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Segundo – Todos os estabelecimentos, independente do constante no alvará de funcionamento, sejam atividades consideradas essenciais ou não, seja por atendimento presencial ou por entrega em domicílio (delivery), ficam proibidos de vender bebidas alcoólicas no horário compreendido entre às 20 horas e 06 horas.

Parágrafo Terceiro – A suspensão das atividades dispostas neste Decreto, não se aplicam às atividades internas dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços.

Artigo 2º - Ficam proibidas todas as atividades esportivas que contenham contato físico entre os participantes, inclusive jogos de futebol, sejam em quadras ou campos.

Capítulo II

DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Artigo 3º - Fica suspenso o atendimento presencial nas repartições Municipais, devendo ser priorizado o atendimento através requerimento digital disponível no site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) ou por outros meios remotos, dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanadas através do telefone (11) 4036-2040.

Parágrafo Primeiro – Em caso de necessidade de atendimento pre-

sencial, deverá ser agendado junto ao Departamento competente através do telefone (11) 4036-2040;

Parágrafo Segundo – As licitações e os chamamentos públicos em andamento acontecerão nas datas já agendadas, respeitados os protocolos sanitários próprios;

Parágrafo Terceiro - O curso dos prazos processuais administrativos e os recursos de multas no âmbito do Município de Piracaia, ficarão suspensos até o dia 30 de março de 2021;

Parágrafo Quarto - Excetua-se da suspensão do caput do artigo os Departamentos Municipais de Saúde e o Departamento de Segurança Pública e Trânsito;

Artigo 4º - O Parque Ecológico Municipal Dr. Gilberto José Nogueira e Centro Esportivo Municipal, permanecerão fechados durante a vigência deste Decreto.

Artigo 5º - O Cemitério Municipal ficará fechado para visitaçao durante a vigência deste Decreto.

Artigo 6º - Fica proibido o uso de vias, logradouros e praças públicas para a realização de manifestações e atividades culturais, recreação, atividades religiosas, entre outras ações de cunho coletivo, no âmbito do Município de Piracaia, com exceção de atividades do Departamento de Municipal de Saúde.

Capítulo III

## DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Artigo 7º - São consideradas atividades essenciais, estando autorizado o funcionamento com a observância das normas sanitárias próprias e das restrições descritas neste Decreto:

I – Farmácias e revendedores de produtos médicos hospitalares e ortopédicos;

II – Clínicas de saúde humana, animal e serviços de saúde pública;

III – Laboratórios de análises clínicas;

IV - Funerárias;

V – Padarias;

VI - Postos de combustíveis;

VII – Empresas de limpeza, lavanderia, manutenção, zeladoria e segurança;

VIII – Hotéis e pousadas;

IX - Supermercados, mercados, açougues, avícolas, hortifrutigranjeiros e quitandas;

a) São considerados essenciais para os fins deste inciso, independentemente do constante no alvará de funcionamento ou na inscrição cadastral, os estabelecimentos que comercializam no mínimo, 51% de mercadorias classificadas como essenciais (itens que compõem a cesta básica);

X - Estabelecimentos de venda de alimentação para animais;

XI - Distribuidores de gás;

XII – Distribuidores de água mineral;

XIII – Oficinas mecânicas automotivas, funilarias, borracharias e lava-rápidos;

XIV - Comércio de peças e acessórios para veículos automotores;

XV – Táxis;

XVI – Transporte público;

XVII – Óticas, excluídos os estabelecimentos que comercializam exclusivamente óculos de sol;

XVIII – Os estabelecimentos bancários, lotéricas, serviços postais, correspondente bancário;

XIX - As atividades da 174ª subseção da OAB/SP - Piracaia, observada as medidas de natureza sanitária de combate a COVID-19;

XX - Os Escritórios de Advocacia, com portas fechadas ao público, com atendimentos que não causem aglomeração e previamente agendados, observada as medidas de natureza sanitária de combate a COVID-19;

XXI – Academias de ginásticas, danças ou esportivas, sendo vedado qualquer atividade que contenha contato físico, respeitado o horário de funcionamento de segunda a sábado das 6 horas até às 19h30min;

XXII – Salões de beleza, incluindo cabelereiros, barbearias, pedicures, podólogos e manicures, poderão exercer suas atividades de segunda-feira a sábado, das 9 horas às 19 horas, mediante agendamento de um cliente por horário para cada profissional do estabelecimento, sendo vedada a permanência de clientes ou pessoas que não estejam dentro do horário agendado;

XXIII – Outros que vierem a ser definidos em ato expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro – Fica terminantemente proibida a venda de produtos para consumo no local, devendo as áreas próprias para consumo, como praças de alimentação serem preferencialmente isoladas;

Parágrafo Segundo - Os estabelecimentos que permanecerem abertos deverão adotar medidas para limitar o acesso de clientes em no máximo 40% da capacidade do local, evitar aglomeração nas áreas internas e externas do estabelecimento, de modo que clientes e colaboradores fiquem a uma distância mínima de 1,5m um dos outros, além de adotar medidas de assepsia, disponibilizando diversos pontos de álcool em gel 70%, não somente nas entradas, sob pena de suspensão do alvará de funcionamento.

Parágrafo Terceiro - São considerados serviços essenciais, para os fins deste decreto, os estabelecimentos que prestam serviços ou comercializam mercadorias com, no mínimo, 51% de suas atividades classificadas como essenciais.

Artigo 8º - As atividades religiosas coletivas e presenciais de qualquer natureza ou credo, ficam suspensas durante a vigência deste Decreto.

Capítulo IV

## DAS DEMAIS ATIVIDADES

Artigo 9º - Com exceção do descrito no artigo anterior, ficam suspensos no âmbito do município de Piracaia o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços de qualquer natureza, devendo permanecer fechados.

Artigo 10 - Os estabelecimentos comerciais não relacionados como essenciais, respeitados os protocolos de combate à COVID-19 e os respectivos alvarás de funcionamento, poderão exercer suas atividades de segunda-feira a sábado, das 9 horas às 17 horas, EXCLUSIVAMENTE para prestar atendimento ao cliente por meio de entrega em domicílio (delivery) e drive-thru.

Artigo 11º - Os restaurantes, lanchonetes, bares que servem refeições, cafés e similares, mesmo os instalados no interior de mercados, postos de combustíveis e afins, respeitados os protocolos de combate à COVID-19 e o alvará de funcionamento, poderão exercer suas atividades até as 20 horas, unicamente para prestar atendimento ao cliente mediante entrega de embalagem para viagem, pessoalmente ou pelo sistema “drive-thru” ou por meio de entrega em domicílio (delivery).

Parágrafo Único - Após as 20 horas os estabelecimentos descritos no caput deste artigo poderão manter o funcionamento interno, respeitados os protocolos de combate à COVID-19 e o alvará de funcionamento, exclusivamente para prestar atendimento ao cliente mediante entrega em domicílio (delivery), sem atendimento presencial.

Artigo 12º – As adegas (comércio varejista distribuidor de bebidas), poderão funcionar exclusivamente para vendas através de delivery e drive-thru, proibida a venda de bebidas fracionadas ou a granel e independente do constante no alvará de funcionamento, deverão

respeitar o seguinte horário:

I - segunda-feira a sábado das 8 horas às 19 horas;

II - domingos e feriados até às 13h;

Artigo 13º - Os estabelecimentos de comércio de insumos para o ramo da construção, respeitados os protocolos de combate à COVID-19 e o respectivo alvará de funcionamento, poderão exercer suas atividades de segunda-feira a sábado, das 7 horas às 17 horas, EXCLUSIVAMENTE para prestar atendimento ao cliente por meio de entrega em domicílio (delivery) e drive-thru.

Artigo 14º - Ficam autorizadas as feiras livres e do produtor rural, exclusivamente para comercialização de produtos in natura (hortifrutis) e produtos de gênero alimentício, sendo proibido o consumo no local e respeitado os protocolos sanitários.

Artigo 15º - Fica suspenso pelo prazo estipulado no artigo 1º deste Decreto, o funcionamento de casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções.

Capítulo V

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º - O descumprimento das medidas impostas no presente Decreto e nos Decretos do Governo do Estado, ensejará ao infrator as penalidades previstas nos artigos em artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, nas penalidades previstas no Código Administrativo Municipal, Código Tributário Municipal (Lei 25/2001), e demais normas aplicadas à espécie.

Artigo 17º - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Artigo 18º - Este decreto entra em vigor às 00h00m do dia 15 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.870 de 05 de março de 2021.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 12 de março de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 12 de março de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

## LEIS

LEI Nº 3.163/2.021

Dispõe sobre: "A instituição do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI

Seção I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários para com a Fazenda Pública Municipal, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, inclusive de parcelamentos anteriores não cumpridos nos termos previstos nesta lei.

Artigo 2º - Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

§ 1º. Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior e REFIS, não integralmente quitados, ainda que cancelado por falta de pagamento, nos critérios estabelecidos por esta lei.

§2º Para os débitos parcelados e não quitados realizados na forma da Lei nº 2.855/2017, alterada pela lei nº 2865/2017, poderão ingressar na respectiva lei, conforme previsto no art. 6º § 2º.

§ 3º. Também poderão se valer do parcelamento instituído por esta lei os contribuintes que estejam em situação irregular perante o fisco municipal relativamente ao Imposto sobre Serviços - ISS decorrente de obras de construção civil já finalizadas e ainda não concluídas perante a Secretaria de Obras.

§ 4º Se existir defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§ 5º. Não se incluem neste programa os créditos decorrentes e originados no corrente exercício.

Artigo 3º - O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI não permite o parcelamento de débitos de órgãos da administração pública indireta.

Seção II

Do Pedido de Parcelamento

Artigo 4º - O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de parcelamento de débitos.

§ 1º. A adesão ao Programa deverá ser realizada após a publicação da lei e a edição do respectivo decreto pelo executivo com a previsão das datas para adesão e pagamento.

§ 2º. O pedido de parcelamento deverá ser formalizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, por formulário padrão, exceto nos casos de pagamento a vista, o qual poderá ser solicitado o boleto para regularização junto ao Setor de Divisão de Dívida Ativa.

§ 3º. Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo, exceto pelos parcelamentos concedidos na forma da lei 2.855/2017, alterada pela lei 2.865/2017 e Lei 3.010/2019, que não poderão usufruir do acordo de parcelamento, apenas de forma a vista.

§ 4º. O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidas as penhoras já realizadas nas execuções fiscais em andamento, inclusive bloqueios de saldos bancários, cujos montantes serão levantados e abatidos das parcelas finais.

§ 5º. Para o parcelamento de débitos cujo valor seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será exigida garantia sob uma das formas a seguir, a vigorar durante o prazo do parcelamento:

I - garantia hipotecária sobre imóvel localizado neste Município, por seu valor de mercado, respondendo o interessado, em qualquer caso, pela regularidade do imóvel dado em garantia, bem como pelas despesas de lavratura de escritura e de registro imobiliário;

II - garantia bancária;

III - garantia pessoal, própria ou de terceiros;

IV - caução de bens.

V - Penhora de bens no processo de Execução Fiscal suficientes para garantia do cumprimento do acordo, dependendo das peculiaridades do processo judicial.

## Seção III

### Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Artigo 5º - A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

I - principal;

II - correção monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios; e

V - honorários advocatícios e demais acréscimos legais.

§ 1º - O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

§ 2º - Não haverá incidência de honorários advocatícios sobre os débitos não ajuizados e cobrados administrativamente.

Artigo 6º - O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios aqui estabelecidos, observados os percentuais de redução e os respectivos prazos para pagamento:

I - para pagamento à vista, redução de 100% (cem por cento) das multas de mora e dos Juros de mora;

II - para pagamento de 02 (duas) a 12 (doze) parcelas mensais, redução de 70% (setenta por cento) das multas de mora e dos juros de mora.

§1º. No caso de parcelamento de débito ajuizado, deverão ser pagos custas e encargos devidos à Fazenda Estadual, nos termos da legislação que rege a taxa judiciária do Estado, até o término do parcelamento.

§2º. Excluem do inciso II, do art. 6º, os débitos que já foram objeto de parcelamento anterior e não quitados conforme a Lei nº 2.855/2017, alterada pela Lei 2.865/2017.

Artigo 7º A quitação da primeira prestação do parcelamento implica na adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.

## Seção IV

### Das Condições de Pagamento

Artigo 8º - Após a aplicação dos benefícios previstos no art. 6º desta Lei, o débito então consolidado, quando não pago à vista, sofrerá acréscimo financeiro de 1% (um por cento) ao mês, observando-se o número de meses do parcelamento, de forma amortizada, de modo a se obter o valor da parcela mensal, que permanecerá constante da primeira até a última, desde que recolhidas nos respectivos vencimentos.

Artigo 9º - O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Artigo 10 - O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado na data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado PPI.

§ 1º - Nos parcelamentos, o vencimento da primeira parcela se dará na data de adesão, e as demais ocorrerá 30 dias do pagamento da primeira prestação e assim sucessivamente.

§ 2º - No caso de liquidação total antecipada da dívida, será descontado o valor dos acréscimos pelo parcelamento, previsto no art. 8º desta Lei, incidentes sobre as parcelas antecipadas.

§ 3º - Para pagamento à vista, o vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do termo de adesão ao Programa, podendo ser prorrogado com vencimento até o prazo final da vigência da lei.

Artigo 11 - Não será aceito pagamento de parcelas em atraso.

Artigo 12 - O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Diretoria de Finanças.

## Seção V

### Do Cancelamento do Parcelamento

Artigo 13 - O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - falta de pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não;

II - falta de pagamento de 1 (uma) parcela, estando pagas todas as demais;

III - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

Artigo 14 - O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independerá de notificação prévia e implicará na perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive verbas de sucumbência, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - no ajuizamento fiscal de débitos, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados;

III - na inscrição do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e protesto do título, nos termos da legislação em vigor;

IV - no impedimento de celebração de novos acordos e parcelamentos, nos termos da legislação tributária, nos próximos 10 anos, relativos aos débitos parcelados e não cumpridos na forma desta legislação.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15 - Os benefícios estabelecidos no art. 6º aos contribuintes que aderirem ao Programa instituído por esta Lei poderão ser estendidos a programas e campanhas de conciliação na esfera judicial, dentro do prazo definido no art. 4º, § 1º, desta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo.

Artigo 16 - A aplicação do disposto nesta Lei não implica em restituição de quantias pagas.

Artigo 17 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Artigo 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 08 de março de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 08 de março de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 209º/2020  
Ata nº 08/2020 – de 18/12/2020

Aos 18 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, nas dependências do Daps — sito à Rua Dirce Fiorelli Badari, 35- Centro neste município, às 14:00h, reuniram-se os membros do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme livro de presença. A presidente deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos. Atos do CMAS: Item I - Leitura e apreciação da ata de nº 07/2020 de 27/11/2020, que após lida foi aprovada com a correção referente ao item II - que trata da aprovação de contas dos repasses do recurso federal no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro do exercício de 2019, onde após aprovação, constante na ata de nº 07/2020, de 27/11/2020, foi identificado a diferença do valor de R\$ 39,25 (trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) no preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro do exercício 2019. Consequente a presidente passa a palavra para a Sra Cátia (Diretora do Departamento de Assistência e Promoção Social), responsável pelo preenchimento, para esclarecimento a todos os conselheiros. Com a palavra a Sra. Cátia esclareceu que a diferença no valor de R\$ 39,25 (trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) foi identificada na aba do bloco do Recurso de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGD do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro do exercício de 2019, e ocorreu devido não ter sido computado a tarifa bancária no exercício de 2018, conforme comprovante de extrato bancário da conta corrente inerente ao recurso apresentado no qual será anexado a esta ata, Esclarece ainda, que o valor correto é de R\$ 59.919,21 (cinquenta e nove mil novecentos e dezenove reais e vinte e um centavos) e não de R\$ 59.958,46 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) como apresentado no item 1.1 do (Recursos reprogramados de exercício anteriores) do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro de 2019. Dessa forma, o valor total do saldo a ser reprogramado para o exercício seguinte de R\$ 66.936,37 (sessenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) constante no item 1.8 (saldo a reprogramar para o exercício seguinte) do mesmo Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro de 2019, está incorreto, sendo que o correto é o saldo no valor de R\$ 66.987,12, para reprogramação do exercício seguinte. Esclarece ainda, que no Bloco da Proteção Social Básica no item 1.6 (receita totais para o exercício de 2019), o valor correto é de R\$ 360.926,63 (trezentos e sessenta mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) e não o valor de R\$ 370.926,63 (trezentos e setenta mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), sendo que essa diferença no valor ocorreu devido não ter sido computado o valor de 10.000,00 (dez mil reais) nas parcelas pagas pelo governo federal, ou seja, esse valor da parcela não havia sido identificado como creditada, no momento do preenchimento do demonstrativo e foi computado como outros recursos, porém após o preenchimento do demonstrativo no sistema computou o valor da parcela de 10.000,00 (dez mil reais) creditada na data de 31/12/2019, onde gerou a diferenças da soma dos valores. Dessa forma, informa que será necessário solicitar a exclusão desse valor no item 1.5 - (outros recursos depositados na conta corrente) para não ocorrer a diferença de valor no saldo.

Informa ainda que no Bloco da Proteção Social Especial item 1.6 (Receitas totais para o exercício de 2019), o valor correto é de R\$ 252.736,73 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais setenta e três centavos) e não o valor de R\$ 265.899,79 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), como havia sido apresentado, e esclarece que essa diferença ocorreu devido o valor de R\$ 11.875,00 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais) ter sido debitado erroneamente da conta do BF MAC- FNAS, onde o correto seria ter sido debitado da conta do recuso próprio da prefeitura municipal de Piracaia, uma vez que esse valor é referente ao cofinanciamento do recurso Municipal através do Termo de Parceria da Prefeitura com a OSC Lar São Vicente de Paulo. E informa que irá solicitar a abertura do sistema eletrônico SUAS/WEB, para as devidas correções no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro do exercício de 2018 e 2019. Assim, após o esclarecimento e apresentação dos documentos pela Sra. Cátia, Diretora, fica aprovado por unanimidade as correções apresentadas no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro 2019. Consequente a presidente palavra e informa, que devido essa correção do valor dos saldos no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro 2019, será necessário a retificação da Resolução nº 18 de 08 dezembro de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro do exercício de 2019, publicada a imprensa oficial na data de 09/12/2020. Bem como informa que nesta mesma data (09/12) também foi publicada na imprensa oficial a Resolução – CMAS nº 17 de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social do município de Piracaia. Item II – A presidente informa que foi analisado e aprovado pelo setor de contabilidade da prefeitura e pela Comissão de ADMINISTRAÇÃO e FISCALIZAÇÃO do CMAS, os documentos entregues pelas Osc's Associação E.E Bezerra de Menezes referente à 11ª parcela do cofinanciamento municipal do "Projeto Família Feliz" e "Caminho de Luz", a 10ª parcela do cofinanciamento do recurso estadual correspondente aos Projetos " Longevidade e "Ser e Conviver", e a 11ª parcela do cofinanciamento do recurso federal correspondente ao Projeto "Esperança", bem como o ofício de nº 101/2020, que dispõe sobre a entrega das prestações de contas dos projetos acima citados e dos demais documentos referente ao recolhimentos dos encargos sociais do mês de competência: out/2020. Da Osc Lar São Vicente de Paula, a prestação de contas referente à 11ª parcela do cofinanciamento do recurso municipal e da Osc APAE a 11ª parcela referente ao cofinanciamento federal e complemento de recurso estadual correspondente ao Projeto "Semeando Ações" que após a análise de todas as prestações de contas foi aprovada por este conselho. Item III - Retificar o item III da pauta da reunião, onde se lê: Suspensão da data referente ao CENSO Suas 2020 do Conselho, leia –se: Prorrogação da data do preenchimento do CENSO SUAS do Conselho Municipal de Assistência Social. Sendo prorrogado a aprovação do Censo SUAS de 04/12 para 31/12, conforme informativo disponibilizado pelo Ministério da Cidadania. Item IV – Referente ao calendário das reuniões mensais deste conselho, após votação ficou deliberado e aprovado por todos os conselheiros presente que as reuniões permanecem seguindo o calendário do ano anterior. Atos do Gestor: A Sra. Cátia (Diretora do Departamento de Assistência e Promoção Social), informa que a empresa SUAS FÁCIAL foi contemplada através de processo de licitação para a compra do sistema integrado do Sistema Único de

Assistência Social - SUAS Municipal, no valor anual de R\$ 8.000,00 que serão pagas em 12 parcelas, e a empresa já disponibilizou a apresentação do sistema para as técnicas dos equipamentos públicos da Assistência Social, bem como será disponibilizado posteriormente um treinamento para o acesso do sistema. Informa ainda, que está sendo estudada a possibilidade do sistema ser integrado ao Conselho Tutelar e as Osc cofinanciadas com a Assistência Social, para um melhor desenvolvimento do trabalho em rede. Ainda, com a palavra a Sra. Cátia informa que a compra dos equipamentos de IPIs foi custeado pelo Recurso do Acolhimento, conforme portaria 369, bem como informa que o valor que a empresa ANA SOARES BARRETO DE MATOS que realizará a elaboração do Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Piracaia, no Enfrentamento da Pandemia de Covid-19, será de R\$ 14.800,00, sendo custeado pelo Recurso federal do Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica Para Ações de Enfrentamento ao Covid 19, conforme aprovação deste conselho constante na ata de nº 07/2020 de 27/11/2020. Informa ainda, que na data de 30/11/2020 foi firmado entre as partes Prefeitura Municipal de Piracaia e as OSCs: Associação E.E Bezerra de Menezes, Lar São Vicente de Paulo e APAE o Termo de Aditamento para o exercício de 2021, publicado no site oficial da prefeitura de Piracaia, conforme aprovação deste conselho. A Conselheira Priscila, responsável pela gestão do Cadastro Único/Bolsa família, informa sobre o recebimento da instrução normativa nº 1 de 10 de dezembro de 2020 - do Ministério da Cidadania, que trata sobre a retomada das ações de administração de benefícios, em nível municipal, e das alterações cadastrais de famílias beneficiárias para a gestão da folha de pagamento do Programa Bolsa família, bem como enfatiza a necessidade do apoio dos equipamentos públicos e das Oscs, para a divulgação desta informação as famílias beneficiárias do Programa Bolsa família e dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, referente a atualização cadastral e/ou inclusão no CadÚnico. Palavra livre: não houve manifestação de uso da palavra livre. Nada a mais a tratar, a presidente Sra. Suzy Selene Nogueira Montalvão Freire Coelho, agradeceu a presença de todos, subscreveu a presente ata, que será lida e colocada em votação na assembleia subsequente.

Suzy Selene Nogueira Montalvão Freire Coelho  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 18 de 08 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o cofinanciamento do Governo Federal no exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Piracaia, em assembleia Geral Ordinária realizada em 18/12/2021, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, atualizada pela Lei federal nº 12435 de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal nº 1844 de 29 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 2707 de 11 de março de 2013, e;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 625 de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento Federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico SUAS/WEB no âmbito

do sistema único de Assistência Social- SUAS, e da outras providência, cujos dados deverão ser lançados pelo gestores municipais, estaduais e do distrito federal e submetidos a manifestação do conselho de assistência social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses;  
CONSIDERANDO que os recursos transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS para o Fundo Municipal de ASSISTENCIA Social- FMAS para os serviços socioassistenciais no exercício de 2019, no valor total de R\$ 623.663,36 (seiscientos e vinte e três mil e seiscientos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) a título de repasse Federal na modalidade Fundo a Fundo para custeio das ações continuadas de proteção Social Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Suas é um instrumento de prestação de contas do cofinanciamento federal em consonância com o Serviço, de Gestão PBF e de Gestão SUAS;  
CONSIDERANDO o recurso financeiros transferidos para os Programa - projetos - Transferências Voluntarias Fundo a Fundo) - para custeio das ações do PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - reprogramação no valor de R\$ 77.921,29 (setenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), APRIMORA A REDE - reprogramação no valor de R\$ 235,93 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), BPC NA ESCOLA - Questionário a Ser Aplicado - reprogramação no valor de R\$ 3.584,13 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - reprogramação no valor de R\$ 174.893,89 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL reprogramação no valor de R\$ 72.368,82 ( setenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos);  
CONSIDERANDO o Recurso de Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS- IGDSUAS - reprogramação no valor de R\$ 17.295,07 (dezesete mil duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos). Recurso de Incentivo a Gestão Descentralizada do PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD - reprogramação no valor de R\$ 66.897,12 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos);  
CONSIDERANDO a transparência dos relatórios de execução orçamentária e financeira apresentados pelo órgão gestor;  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica aprovado a reprogramação do saldo, no Demonstrativo Físico/Financeiro do exercício 2019, através da apresentação dos Demonstrativos Originais de Serviços de Gestão PBF e de Gestão SUAS, nos valores totais apresentados pelo Departamento de Assistência e Promoção Social - DAPS da Prefeitura de Piracaia/SP, de cofinanciamento da municipalidade em parceria com o Governo Federal - Ministério de Desenvolvimento Social, em conformidade com o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, apresentado pelo Departamento de Assistência e Promoção Social - DAPS, em reunião ordinária, constante na ata de nº 08 de 18 de dezembro de 2020.  
Art. 2º Republicada por incorreções.  
Susy Selene Nogueira Montalvão Freire  
Presidente Conselho Municipal, de Assistência Social  
Gestão 2020/2022

## PIRAPREV

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

#### MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 06/2021

Objeto: "Aquisição de móveis planejados para o IPSPMP – Piraprev, sendo: mesa para estação de trabalho e despensa no piso inferior".

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa: ALMEIDA MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ nº 29.864.875/0001-13.

Valor total: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 09 de março de 2021.

OSMAR GIUDICE

Superintendente

IPSPMP - Piraprev

Publicado por afixação em local público e de costume.

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

#### MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 09/2021

Objeto: "Aquisição de toners para uso do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - Piraprev".

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa: K M P DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

CNPJ nº 28.788.972/0001-01.

Valor total: R\$ 1.829,97 (um mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 04 de março de 2021.

OSMAR GIUDICE

Superintendente

IPSPMP - Piraprev

Publicado por afixação em local público e de costume.

TERMO ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 04

CONTRATO Nº. : 01/Piraprev/2017- PROCESSO Nº. : 01/Piraprev/2017 - Dispensa

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Serv. Públicos do Município de Piracaia – Piraprev

CONTRATADA: IPC Tecnologia e Assessoria Ltda.-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema informatizado de cadastro e controle dos fundos de investimentos

Aos 03 (três) dias do mês de março de 2021 compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA

- PIRAPREV, representado por seu Superintendente, OSMAR

GIUDICE, brasileiro, casado, CPF n.º 029.919.458-26, R.G. n.º 12.644.656-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Benedito Vieira Silva, n.º 655, Vila Elza, Piracaia - SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, IPC TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, com sede em Rua das Orquídeas, Nº 737, Sala 811 – Torres Business, Jardim Pompeia – Indaiatuba /SP, CEP: 13345-040 CNPJ 21.365.536/0001-80, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARGARIDA BRASÍLIA DA SILVA ALMEIDA, Brasileira, casada, inscrita no CPF Nº: 112.437.278-45, RG Nº: 9.633.088 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 34, Centro – Porto Feliz/SP- CEP: 18.540-000, para o fim de aditar o contrato em epígrafe, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS VALORES / DOS PRAZOS / VIGÊNCIA

O valor constante da cláusula segunda passa a ser de R\$ 7.674,00 (sete mil seiscentos e setenta e quatro reais), aplicado índice IPCA/IBGE do período de vigência de acordo com especificada nesta cláusula. O valor mensal passa a ser de R\$ 639,50 (seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Fica prorrogado o prazo de que trata esta cláusula por 12 (doze) meses, até o dia 03(três) de março de 2022 do contrato original, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do Artigo 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/39, e posteriores alterações, desde que haja interesse e previsão orçamentária própria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento de 2021 sob a rubrica nº 3.3.90.40.00.00.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original, não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - Piraprev, para que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
Osmar Giudice - Superintendente

IPSPMP - PIRAPREV

\_\_\_\_\_  
IPC Tecnologia e Assessoria Ltda. - ME

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 1.426/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021  
 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

EMPRESA: ETUS ALIMENTOS COM. E DIST. DE CARNES-EIRELI  
 - CNPJ: 24.304.077/0001-13

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	<b>PATINHO MOIDO IQF</b> - Descrição do produto: carne bovina moída, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cortes tipo Patinho, moído, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados (móidos). O produto deverá estar em temperatura congelada a -18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura total máxima de 5%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termosoldado, transparente, resistente, com capacidade de 500g à 5 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulado e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo entre 10 e 30 kg de peso líquido, fechada com fita de polietileno ou lacrada com fita de arquer plástica. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	9296,25	QUILLO (KG)	SELECTA FOOD	R\$33,899790	R\$315.140,09
1.1	<b>PATINHO EM ISCAS OU CUBOS IQE</b> - Descrição do produto: carne bovina tipo Patinho cortado em iscas ou cubos, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura total máxima de 5%. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	9356,25	QUILLO (KG)	SELECTA FOOD	R\$36,0696	R\$337.476,20
1.2	<b>ALMONDEGA MISTA DE CARNE BOVINA E SUINA</b> - Descrição do produto: Carne bovina e suína moídas formatadas em forma arredondada (Almondega), isenta de temperos, pesando cerca de 20g cada unidade, congelado pelo sistema de congelamento rápido individual (IQF), o que evita a formação de blocos no produto e dispensa a necessidade de descongelamento prévio do produto para consumo, preservando suas principais características: Cor, Textura e Sabor, além de manter a segurança microbiológica. A embalagem se dá através de máquina multicabote, sem contato manual, o que reforça ainda mais a segurança alimentar. As embalagens são em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, atóxicos, apropriados para contato com alimento, transparentes, resistentes ao transporte e armazenamento, com identificação através de impressão térmica direta contendo: identificação de lote, data de fabricação, validade e número de registro no SIF/PIRACAIA e o armazenamento ocorre em câmara de estocagem de produtos congelados à -18ºC. - Validade – 120 dias. Contendo máximo de 27% de gordura e proteína mínimo de 25%.	1177,5	QUILLO (KG)	SELECTA FOOD	R\$20,9629	R\$24.683,31
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$677.300,10</b>

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	<b>PERNILEM ISCAS CONG</b> : Carne crua e congelada EXTRA LIMP A sem aparas, obtida de suínos abatidos, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária conforme legislação vigente, sem adição de sal, temperos e injeção de água ou substâncias que propiciem a retenção de água pela carne de suíno, manipulada em condições higiênicas, deve ser isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. No ato do recebimento o produto deve apresentar temperatura de -18oC com tolerância até -12oC; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes fráctidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponevroses. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênic-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Apresentar SEM gordura e não conter aditivos. Validade de 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 dias da data de entrega. Embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termosoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de 01 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas de 10 ou 20 kg, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa), número do registro no Ministério da Agricultura e Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM. Apresentar amostra na sessão pública do pregão para empresa vencedora. Ficha Técnica e Registro de Rótulo, anexados na proposta.	5336,25	QUILLO (KG)	SELECTA FOOD	R\$20,5012	R\$ 109.399,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$109.399,90</b>
LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	<b>PATINHO MOIDO IQE</b> - Descrição do produto: carne bovina moída, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cortes tipo Patinho, moído, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados (móidos). O produto deverá estar em temperatura congelada a -18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura total máxima de 5%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termosoldado, transparente, resistente, com capacidade de 500g à 5 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulado e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo entre 10 e 30 kg de peso líquido, fechada com fita de polietileno ou lacrada com fita de arquer plástica. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	3098,75	QUILLO (KG)	SELECTA FOOD	R\$33,8997	R\$105.046,69
6.2	<b>PATINHO EM ISCAS OU CUBOS IQE</b> - Descrição do produto: carne bovina tipo Patinho cortado em iscas ou cubos, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura total máxima de 5%. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	3118,75	QUILLO (KG)	SELECTA FOOD	R\$36,0696	R\$112.492,06
6.3	<b>ALMONDEGA MISTA DE CARNE BOVINA E SUINA</b> - Descrição do produto: Carne bovina e suína moídas formatadas em forma arredondada (Almondega), isenta de temperos, pesando cerca de 20g cada unidade, congelado pelo sistema de congelamento rápido individual (IQF), o que evita a formação de blocos no produto e dispensa a necessidade de descongelamento prévio do produto para consumo, preservando suas principais características: Cor, Textura e Sabor, além de manter a segurança microbiológica. A embalagem se dá através de máquina multicabote, sem contato manual, o que reforça ainda mais a segurança alimentar. As embalagens são em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, atóxicos, apropriados para contato com alimento, transparentes, resistentes ao transporte e armazenamento, com identificação através de impressão térmica direta contendo: identificação de lote, data de fabricação, validade e número de registro no SIF/PIRACAIA e o armazenamento ocorre em câmara de estocagem de produtos congelados à -18ºC. - Validade – 120 dias. Contendo máximo de 27% de gordura e proteína mínimo de 25%.	1177,5	QUILLO (KG)	SELECTA FOOD	R\$20,9629	R\$24.683,31
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$677.300,10</b>

6.3	rápido individual (IQF), o que evita a formação de blocos no produto e dispensa a necessidade de descongelamento prévio do produto para consumo, preservando suas principais características: Cor, Textura e Sabor, além de manter a segurança microbiológica. A embalagem se dá através de máquina multicabeçote, sem contato manual, o que reforça ainda mais a segurança alimentar. As embalagens são em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, atóxicos, apropriados para contato com alimento, transparentes, resistentes ao transporte e armazenamento, com identificação através de impressão térmica direta contendo: identificação de lote, data de fabricação, validade e número de registro no SIF/DIPOA e o armazenamento ocorre em câmara de estocagem de produtos congelados à -18°C. - Validade - 120 dias. Contendo máximo de 27% de gordura e proteína mínimo de 25%.	392,5	QUILO (KG)	SELECTA FOOD	R\$20,9629	R\$8.227,93
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$225.766,68</b>

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	<b>PERNIL EM ISCAS CONG:</b> Carne crua e congelada EXTRA LIMP A e sem aparas, obtida de suínos abatidos, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária conforme legislação vigente, sem adição de sal, temperos e injeção de água ou substâncias que propiciem a retenção de água pela carne de suíno, manipulada em condições higiênicas, deve ser isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. No ato do recebimento o produto deve apresentar temperatura de -18oC com tolerância até -12oC; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes fráctias ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponevroses. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Apresentar SEM gordura e não conter aditivos. Validade de 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 dias da data de entrega. Embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de 01 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas de 10 ou 20 kg, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa), número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM. Apresentar amostra na sessão pública do pregão para empresa vencedora. Ficha Técnica e Registro de Rótulo, anexados na proposta.	1778,75	QUILO (KG)	SELECTA FOOD	R\$20,4994	R\$36.463,310
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$36.463,31</b>

EMPRESA: PILAR ALIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 28.756.601/0001-48

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	<b>FILE DE COXA E SOBRECORA EM CUBOS IQF</b> - Descrição do produto: Coxa e Sobrecoxa, cortada em cubos, medindo aproximadamente 3x3x3 cm, congelado, sem osso. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura total máxima de 12g em uma porção de 100g. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno liso, com capacidade de 02 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo 12 kg de peso líquido, fechada com fita de polietileno ou lacrada com fita de arquer plástica. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	7425	QUILO (KG)	BAITA	R\$19,50	R\$144.787,50
3.2	<b>FILE DE PEITO EM TIRAS OU CUBOS IQF</b> - Descrição do produto: Filé de Peito sem pele, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cubos medindo aproximadamente 3x3x3 cm ou tiras medindo aproximadamente 5x1 cm. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura máxima de 2%, proteína mínima de 31%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termossoldado, resistente, com capacidade para 02 kg,					

2.2	devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão reforçado, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade e contendo no máximo 16 kg de peso líquido. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das	3975	QUILO (KG)	SELETA	R\$20,87	R\$ 82.958,25
2.3	<b>FRANGO MOÍDO CONGELADO COM ESPECIARIAS NATURAIS</b> - Descrição do produto: Carne de Frango moída de frango levemente temperada e congelada IQF. Filé de Peito e Filé de sobrecoxa moído, contendo os ingredientes: Sal, Alho em Pó, Cebola em Pó, sem adição de quaisquer tipos de conservantes, congelado pelo sistema de congelamento rápido individual (IQF). Embalados em sacos plásticos atóxicos de 02 kg, em caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto. Ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Composição na Porção: 100 gramas Proteínas: Mínimo de 15 gramas; Gorduras Totais: Máxima 08 gramas; Carboidratos: Máximo 01 grama.	4068,75	QUILO (KG)	SELETA	R\$20,70	R\$ 84.223,13
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 311.968,88</b>

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	<b>KIBE DE CARNE BOVINA</b> - Descrição do produto : Kibe de carne Bovina, pesando 50 gramas cada unidade. Contendo: Carne Bovina, água, trigo para Kibe, Gordura Bovina, Cebola, Proteína de Soja, Sal, Colageno de bovino, alho, hortelã, aroma natural, Regulador de Acidez, Lactato de Sódio e Antioxidante Eritorbato de Sódio. Com no máximo 14% de gordura e proteína mínimo de 12% . Validade de 180dias. Em embalagens de polietileno, atóxico, transparente e resistente, com vedação termossoldada, sem perfurações, pesando 02kg	922,5	QUILO (KG)	BRASIL BURGUER	R\$20,50	R\$18.911,25
3.2	<b>SALSICHA HOT DOG CONGELADA</b> - Composta de Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, proteína de soja, sal, fécula de mandioca, carne suína, especiarias e aromas naturais( com noz moscada e mostarda), Maltodextrina, aroma natural de fumaça. Estabilizante: tripolifosfato de sódio; Antioxidante: eritorbato de sódio; Conservante: nitrito de sódio; Realçador de sabor: glutamato monossódico; Conservantes : Nitrito e Nitrato de Sódio, corante natural: Urucum. Não contém glúten. Com no máximo 7% de Carboidratos, proteína mínima de 12%, gorduras totais máximo de 30%. Embalagem Primária: deverá conter 03 kg do produto.	1076,25	QUILO (KG)	COPACOL	R\$11,95	R\$12.861,19
3.3	<b>HAMBÚRGUER COZIDO CONGELADO DE BOVINO SABOR CHURRASCO</b> - hambúrguer feito a partir de carne bovina, pesado de 40 e 60 gramas. Validade 12 meses. Composição porção de 100 gramas: Carboidratos: máximo de 2,5 gramas; Proteínas: mínimo de 20 gramas; Gorduras totais: máximo 12,5 gramas; Sódio: máximo de 600 mg. Validade 12 meses.	292,5	QUILO (KG)	MINERVA	R\$27,26	R\$7.973,55
3.4	<b>CARNE DE AVES MOÍDA TEMPERADA EMPANADA E CONGELADA</b> (CHIKENS COM LEGUMES): Recortes de filé de peito, ou coxa e sobre coxa, cms (carne mecanicamente separada), farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha inativada, amido de milho, sal, açúcar, água, proteína texturizada de soja, proteína isolada de soja, 8,8% de fécula de mandioca, pele de frango, dextrina, especiarias, vegetais (cenoura, brócolis, milho e ervilha), emulsificantes, mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), corante natural de urucum (ins 160b), corante natural de caramelo (ins 150º), polifosfato de sódio (ins 452i), espessante goma guar. (ins 412), realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidante isoascorbatode sódio (ins 316), aromatizantes naturais (ins 316), aromatizantes naturais e gordura vegetal. validade de 6 meses a -18°C. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pebd impresso, medindo 36,5 x 47 cm x 0,120. Transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termo soldagem. Capacidade de acondicionamento de 2,5 kg a 3,0 kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento. lacrada por fita gomada identificada pelo nome da empresa e fita arquer, para garantia de inviolabilidade. capacidade de 10 kg a 12 kg.	697,5	QUILO (KG)	BAITA	R\$18,44	R\$12.861,90

3.5	<b>CARNE DE MERLUZA TEMPERADA, EMPANADA E CONGELADA</b> (NUGGETS DE PEIXE) Carne de filé de merluza (merluccius hubbisi),sádios, moidos e homogeneizados acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizem o produto, farinha de rosca, água, óleo de girasol, amido de milho, sal, levedura de cerveja, cebola em pó, noz moscada moída, alho em pó, (exceto pimenta) em formatos com temas e/ou figuras como peixes, cavalos marinhos, estrelas do mar , entre outros, livres de parasitas , peles, escamas, ossos, espinhas, partes de cabeça, vísceras e cartilagens além de substâncias químicas. cada unidade do produto empanado deverá pesar aproximadamente entre 25 a 26 gramas. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Confeccionadas em plástico de alta densidade transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. lacre por termo soldagem. capacidade de acondicionamento de 300 gramas a 5 kgs. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento. lacrada por fita gomada identificada pelo nome da empresa e fita arquear, para garantia de inviolabilidade. capacidade de 10 kgs.	465	QUILO (KG)	FENIX	R\$20,20	R\$9.393,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$62.000,89</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$62.000,89**

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	<b>FILE DE COXA E SOBRECOXA EM CUBOS IQF</b> - Descrição do produto: Coxa e Sobrecoxa, cortada em cubos, medindo aproximadamente 3x3x3 cm, congelado, sem osso. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura total máxima de 12g em uma porção de 100g. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno liso, com capacidade de 02 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo 12 kg de peso líquido, fechada com fita de polietileno ou lacrada com fita de arquer plástico. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	2475	QUILO (KG)	BAITA	R\$19,50	R\$48.262,50

7.2	<b>FILE DE PEITO EM TIRAS OU CUBOS IQF</b> - Descrição do produto: Filé de Peito sem pele , congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cubos medindo aproximadamente 3x3x3 cm ou tiras medindo aproximadamente 5x1 cm . O produto deverá estar em temperatura congelada a -18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura máxima de 2%, proteína mínima de 31%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termosoldado, resistente, com capacidade para 02 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade e contendo no máximo 16 kg de peso líquido. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	1325	QUILO (KG)	SELECTA	R\$20,87	R\$27.652,75
-----	--	------	------------	---------	----------	--------------

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$20.666,97**

7.3	<b>FRANGO MOÍDO CONGELADO COM ESPECIARIAS NATURAIS</b> - Descrição do produto: Carne de Frango moída de frango levemente temperada e congelada IQF. Filé de Peito e Filé de sobrecoxa moído, contendo os ingredientes: Sal, Alho em Pó, Cebola em Pó, sem adição de quaisquer tipos de conservantes, congelado pelo sistema de congelamento rápido individual (IQF). Embalados em sacos plásticos atóxicos de 02 kg, em caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto. Ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do	1356,25	QUILO (KG)	SELECTA	R\$20,87	R\$28.304,94
-----	---	---------	------------	---------	----------	--------------

SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Composição na Porção: 100 gramas Proteínas: Mínimo de 15 gramas; Gorduras Totais: Máxima 08 gramas; Carboidratos: Máximo 01 grama.						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$104.220,19</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$104.220,19**

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.1	<b>KIBE DE CARNE BOVINA</b> – Descrição do produto : Kibe de carne Bovina, pesando 50 gramas cada unidade. Contendo: Carne Bovina, água, trigo para Kibe, Gordura Bovina, Cebola, Proteína de Soja, Sal, Colágeno de bovino, alho, hortelã, aroma natural, Regulador de Acidez, Lactato de Sódio e Antioxidante Eritorbato de Sódio. Com no máximo 14% de gordura e proteína mínima de 12% . Validade de 180dias. Em embalagens de polietileno, atóxico, transparente e resistente, com vedação termosoldada, sem perfurações, pesando 02kg.	307,5	QUILO (KG)	BRASIL BURGUER	R\$20,50	R\$6.303,75

8.2	<b>SALSICHA HOT DOG CONGELADA</b> - Composta de Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, proteína de soja, sal, fécula de mandioca, carne suína, especiarias e aromas naturais( com noz moscada e mostarda) , Maltodextrina, aroma natural de fumaça. Estabilizante: tripolifosfato de sódio; Antioxidante: eritorbato de sódio; Conservante: nitrato de sódio; Realçador de sabor: glutamato monossódico; Conservantes: Nitrato e Nitrito de Sódio, corante natural: Urucum. Não contém glúten. Com no máximo 7% de Carboidratos, proteína mínima de 12%, gorduras totais máximo de 30%. Embalagem Primária: deverá conter 03 kg do produto. Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, contendo 12 kg do produto. Validade: 12 meses a partir da data de fabricação.	358,75	QUILO (KG)	COPACOL	R\$11,95	R\$4.287,07
-----	--	--------	------------	---------	----------	-------------

8.3	<b>HAMBÚRGUER COZIDO CONGELADO DE BOVINO SABOR CHURRASCO</b> – hambúrguer feito a partir de carne bovina, pesado de 40 e 60 gramas. Validade 12 meses. Composição porção de 100 gramas: Carboidratos: máximo de 2,5 gramas; Proteínas: mínimo de 20 gramas; Gorduras totais: máximo 12,5 gramas; Sódio: máximo de 600 mg. Validade 12 meses.	97,5	QUILO (KG)	MINERVA	R\$27,26	R\$2.657,85
-----	--	------	------------	---------	----------	-------------

8.4	<b>CARNE DE AVES MOÍDA TEMPERADA EMPANADA E CONGELADA</b> (CHIKENS COM LEGUMES): Recortes de filé de peito, ou coxa e sobre coxa, cms (carne mecanicamente separada), farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha inativada, amido de milho, sal, açúcar, água, proteína texturizada de soja, proteína isolada de soja, 8,8% de fécula de mandioca, pele de frango, dextrina, especiarias, vegetais (cenoura, brócolis, milho e ervilha), emulsificantes; mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), corante natural de urucum (ins 150b), corante natural de caramelo (ins 150d), polifosfato de sódio (ins 452i), espessante goma guar. (ins 412), realçador de sabor glutamato monossodico (ins 621), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidante isoascorbatode sódio (ins 316), aromatizantes naturais (ins 316), aromatizantes naturais e gordura vegetal. validade de 6 meses a -18ºC. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pebd impresso, medindo 36,5 x 47 cm x 0,120. Transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termo soldagem. Capacidade de acondicionamento de 2,5 kg a 3,0 kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento. lacrada por fita gomada identificada pelo nome da empresa e fita arquear, para garantia de inviolabilidade. capacidade de 10 kg a 12 kg.	232,5	QUILO (KG)	BAITA	R\$18,44	R\$4.287,30
-----	--	-------	------------	-------	----------	-------------

8.5	<b>CARNE DE MERLUZA TEMPERADA, EMPANADA E CONGELADA</b> (NUGGETS DE PEIXE) Carne de filé de merluza (merluccius hubbisi),sádios, moidos e homogeneizados acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizem o produto, farinha de rosca, água, óleo de girasol, amido de milho, sal, levedura de cerveja, cebola em pó, noz moscada moída, alho em pó, (exceto pimenta) em formatos com temas e/ou figuras como peixes, cavalos marinhos, estrelas do mar , entre outros, livres de parasitas , peles, escamas, ossos, espinhas, partes de cabeça, vísceras e cartilagens além de substâncias químicas. cada unidade do produto empanado deverá pesar aproximadamente entre 25 a 26 gramas. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Confeccionadas em plástico de alta densidade transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. lacre por termo soldagem. capacidade de acondicionamento de 300 gramas a 5 kgs. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento. lacrada por fita gomada identificada pelo nome da empresa e fita arquear, para garantia de inviolabilidade. capacidade de 10 kgs.	155	QUILO (KG)	FENIX	R\$20,20	R\$3.131,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$20.666,97</b>

## ITENS FRACASSADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
5.1	<b>FILEZINHO EM PARTES GRELHADO CONG</b> - Descrição do produto: Filezinho / Sossami sem pele e sem osso, cortado em partes pesando entre 5 e 40g cada pedaço, temperado e grelhado, congelado IQF (congelamento rápido individual), apresentando aspecto próprio, cor característica , sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Composição: Filezinho / Sossami, Água, Sal, Amido de Arroz, Dextrose de Milho, Sem Glúten. Contendo no máximo 2% de gordura total e mínimo de 27% de proteína. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termosoldado, transparente, resistente, atóxico, com capacidade para 2,5 kg, litografada. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo 10 kg de peso líquido, fechada com fita gomada ou lacrada com fita de arquer plástico. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP.	4976,25	QUILO (KG)

10.1	<p><b>FILEZINHO EM PARTES GRELHADO CONG.</b> - Descrição do produto: Filezinho/ Sassami sem pele e sem osso, cortado em partes pesando entre 5 e 40g cada pedaço, temperado e grelhado, congelado IQF (congelamento rápido individual), apresentando aspecto próprio, cor característica, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Composição: Filezinho / Sassami, Água, Sal, Amido de Arroz, Dextrose de Milho, Sem Glúten. Contendo no máximo 2% de gordura total e mínimo de 27% de proteína. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termosoldado, transparente, resistente, atóxico, com capacidade para 2,5 kg, litografada. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo 10 kg de peso líquido, fechada com fita gomada ou lacrada com fita de arquer plástico. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP.</p>	1658,75	QUILO (KG)
------	---	---------	------------

TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SEGUIR AS EXIGÊNCIAS ABAIXO

## CARACTERÍSTICAS

### - ORGANOLÉPTICAS

Aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa;

Cor: própria da espécie

Odor: próprio;

Sabor: característico;

Textura: característico.

### - FÍSICO-QUÍMICAS

Seguir os padrões estabelecidos pela Legislação vigente.

### - MICROBIOLÓGICAS

Seguir os padrões estabelecidos pela Legislação vigente.

### - MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS

Material prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica: ausência; Sujidades, parasitos e larvas: ausência; Elementos histológicos estranhos ao produto: ausência; Elementos histológicos identificadores da composição: presença.

## EMBALAGEM SECUNDÁRIA

Caixa de papelão ondulado reforçado, contendo no máximo 20 quilos de produto, lacradas com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento.

## ROTULAGEM

Rotulagem deverá estar de acordo com as legislações vigentes. No rótulo da embalagem primária, deverá constar, de forma clara e indelével, ou por meio de etiquetas, ou por qualquer outro meio idôneo que contenha as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca; nome e endereço do fabricante; prazo de validade e data de fabricação; componentes do produto inclusive os tipos e códigos dos aditivos, caso utilizados; peso líquido; número do registro do produto no órgão competente; valor nutricional impresso; identificação do produto, inclusive marca; nome e endereço do fabricante; prazo de validade, que deve constar nas embalagens primária e secundária; número do lote; peso líquido do produto; empilhamento máximo.

## PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter no mínimo 180 dias de validade. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem inferior a 07 dias.

## TRANSPORTE

O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú), devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma. Não serão aceitas durante a entrega carne em estado de descongelamento. Deverão obedecer aos parâmetros indicados pela Portaria nº 05/CVS-SP de 09 de abril de 2013.

AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS PONTO A PONTO - PERIODICIDADE SEMANAL ÀS SEXTAS-FEIRAS, NOS LOCAIS/ ENDEREÇOS LISTADOS ABAIXO:

### EMEFEI (R) ESTAÇÃO DE CANEDOS

Estrada Pedra Rica, 140 Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 / 4011-7022

### EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO

Rua Amapá, 355 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-7833 / 4011-7262

### EMEFEI MARIE BATA

Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359

### EMEI ANTONIO TELES

Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419

### EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO)

Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379

### CRECHE DO JARDIM SUDÔ

Rua Rosa Spina, s/nº

### EMEFEI ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES

Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097

### EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA

Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453

### APAE ESCOLA TAGUARAJÁ SOUZA LUZ

Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707

### EMEFEI SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES

Rua Lilitana Cinelli Barros, s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001

### EE JOÃO DE MORAES GÓES

Avenida Papa João XXIII, s/nº Bairro: Centro – Telefone: 4036-7505

### DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Avenida Papa João XXIII, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3801

### EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA

Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3773

### EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA

Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro – Telefone: 4036-6604

### EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO

Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro – Telefone: 4036-8460 / 4036-6069

### EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA

Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3374 / 4036-4269

EE ELZA PEÇANHA GODOY

Rua Benedito Vieira da Silva, 582 Bairro: Vila Elza – Telefone: 4036-6000

EMEFEI ALZIRO BRANDÃO

Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho – Telefone: 4036-3349 / 4036-6478

EE PROFA. AUGUSTA DE AMARAL PEÇANHA

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-7626

CEI PRIMEIROS PASSOS

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-3986

EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES

Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre – Telefone: 4036-6051

EMEFEI PROFA. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES

Rua José Bueno, 20 Bairro: Vila Sabesp – Telefone: 4036-6723 / 4036-7819

GARAGEM MUNICIPAL: RUA SETE DE SETEMBRO S/N – CENTRO PIRACAIA/SP.

ABRIGO MUNICIPAL “CASA CORAÇÃO DE MÃE”

RUA FRANCISCO ANTONIO DE MORAES Nº 55, BAIRRO POUSO ALEGRE – PIRACAIA – SP.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS:

RUA ACRE Nº 30, BAIRRO BATATUBA – PIRACAIA/SP.

CENTRO CULTURAL DE PIRACAIA: PRAÇA JULIO MESQUITA Nº 138 –CENTRO PIRACAIA/SP.

Piracaia, 08 de Março de 2021.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

## R A T I F I C A Ç Ã O

Nos termos do artigo 26, com fulcro no caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de passes escolares para os alunos da rede pública de ensino, conforme documentos e pareceres acostados ao Processo nº 193/2021 – Inexigibilidade nº 01/2021.

Empresa: GIRA SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ nº: 13.110.205/0001-71

Valor: R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)

Piracaia SP, 02 de Março de 2021

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 09/2021 - PROCESSO Nº 1378/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: IPM SISTEMA LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA - VALOR: R\$ 250.884,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA: 09/03/2021

CONTRATO Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 164/2021 – DISPENSA Nº 08/2021 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: MARJ TINTAS LTDA EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO DE VIÁRIA DE TRÂNSITO - VALOR: R\$ 16.858,00 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 09/03/2021

## LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 16/2021

“Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Avaliação e Desempenho e Desenvolvimento Funcional”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, caput do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº 3.020 de 2.109 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 113, alínea, “d”, da Lei Complementar nº 75 de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

I - Fica constituída, a partir de 01 de março de 2.021, a Comissão de Avaliação e Desempenho e Desenvolvimento Funcional para praticar todos os atos de avaliação de desempenho descritos na Lei Complementar nº 75/2.011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia e a avaliação de desenvolvimento funcional conforme Lei Municipal nº 3.020/2.019 – Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Piracaia.

II – Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

- Clóvis Pinheiro - Membro

- Gustavo Buzatto Buratto - Membro

- Juliana Quétho Pecoraro Basílio da Silva – Presidente

III – Fica concedido aos funcionários ora designados no item II, JETON com base na Referência I do Piso Municipal nas seguintes proporções:

a) para o Presidente da Comissão, 100% (cem por cento);

b) para os servidores com formação em nível superior, 90% (noventa por cento);

c) para os servidores com formação em nível médio, 80% (oitenta por cento);

d) para os servidores com formação em nível fundamental 70% (setenta por cento).

IV – O valor do Jeton ora concedido, fica limitado ao teto de 30% (trinta por cento) do salário base do respectivo servidor.

V – A investidura dos membros da Comissão não excederá a 02 (dois) anos, admitida à recondução.

IV – As faltas nas reuniões devem ser devidamente justificadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

VII – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão.

VIII – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia em, 01 de março de 2.021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

## ATO DA MESA Nº 17/2021

“Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Permanente de Licitação”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, caput do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “d” do artigo 8º do Decreto nº 2.819, de 12 de dezembro de 2.006 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 113, alínea “b” e “c”, da Lei Complementar nº 75 de 14 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

I - Fica constituída, a partir de 01 de março de 2.021, a Comissão Permanente de Licitação para praticar todos os atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, como também para atuar como equipe de apoio pelos trabalhos relativos aos processos licitatórios na modalidade de Pregão.

II – Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

- Fabiana de Castro - Presidente
- Juliana Quélho Pecoraro Basílio da Silva – Membro
- Luizelena Patrício – Membro
- Marcelo Tadeu de Souza – Membro
- Marisa Aparecida Pinheiro – Membro
- Mônica do Nascimento de Souza Fernandes – Membro
- Pedro Luiz de Moraes - Membro

III – Ficam designados os funcionários Fabiana de Castro e Marcelo Tadeu de Souza, para atuarem como Pregoeiros responsáveis pelos trabalhos relativos aos processos licitatórios na modalidade Pegrão.

IV – Ficam designados os funcionários Juliana Quélho Pecoraro Basílio da Silva, Luizelena Patrício, Marisa Aparecida Pinheiro, Mônica Nascimento de Souza Fernandes, Pedro Luiz de Moraes para atuarem como membros da equipe de apoio pelos trabalhos relativos aos processos licitatórios na modalidade Pegrão.

V – Fica concedido aos funcionários ora designados no item II, JETON com base na Referência I do Piso Municipal nas seguintes proporções:

- e) para o Presidente da Comissão, 100% (cem por cento);
- f) para os servidores com formação em nível superior, 90% (noventa por cento);
- g) para os servidores com formação em nível médio, 80% (oitenta por cento);
- h) para os servidores com formação em nível fundamental 70% (setenta por cento).

VI – O valor do Jeton ora concedido, fica limitado ao teto de 30% (trinta por cento) do salário base do respectivo servidor.

VII – Os processos licitatórios, depois de autuados e regularizados deverão ser submetidos à apreciação e parecer a respeito do aspecto formal e legal à Procuradoria Jurídica.

VIII – A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada à recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente de acordo com o artigo 51, §4º da Lei 8.666/93.

IX – As faltas nos certames licitatórios devem ser devidamente justificadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

X – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão.

XI – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia em, 01 de março de 2.021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

## ATO DA MESA Nº 18/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

Resolve:

Com fundamento no artigo 26 caput da Lei de Licitações ratificarem o ato da Diretoria Geral Administrativa para contratação de emergência, visando o reparo do no-break do servidor de dados desta Câmara Municipal e desta forma manter a segurança dos equipamentos e bens públicos e dados dos sistemas deste Poder Legislativo, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 33/2021, elaborado nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93. Publique-se.

Câmara Municipal de Piracaia em, 25 de fevereiro de 2021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

## ATO DA MESA Nº 19/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

Resolve:

Com fundamento no artigo 26 caput da Lei de Licitações ratificarem o ato da Diretoria Geral Administrativa para contratação de emergência, visando o reparo dos aparelhos de ar condicionados localizados na recepção desta Câmara Municipal e desta forma manter a segurança dos equipamentos e bens públicos deste Poder Legislativo, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 35/2021, elaborado nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93. Publique-se.

Câmara Municipal de Piracaia em, 04 de março de 2021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 21/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa especializada para manutenção e prevenção dos equipamentos de hardware, do sistema de cabeamento estruturado, incluindo: instalação de novos pontos, remoção, configuração, manutenção dos pontos de rede e configuração das estações de trabalho para se comunicarem com os serviços disponibilizados pelo CPD e ainda manutenção, criação e desenvolvimento do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominado simplesmente por "SITE" ou "HOME PAGE" e "SISTEMAS WEB", para uso exclusivo na Internet. Conforme processo administrativo nº 39/2.021.

Câmara Municipal de Piracaia em, 10 de março de 2.021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

## EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra  
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP  
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco